LIDO
Na Seção de 22/05/18
SECRETÁRIO (a)

CÂMARA DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PROJETO DE LEI Nº. 009 DE 22 DE MAIO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 22/05/18
SECRETÁRIO ( a)

Estabelece percentual mínimo para preenchimento de cargos comissionados nos Poderes Executivo e Legislativo de Porto Murtinho/MS, em conformidade com o art. 37, V da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, DERLEI JOÃO DELEVATTI no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os cargos em comissão, previstos nos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como em outras leis que eventualmente forem criadas, devem ser preenchidos, obrigatoriamente, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** por servidores públicos, titulares de cargos efetivos, em conformidade com o art. 37, V da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as alterações em contrário.

Porto Murtinho – MS, 22 de maio de 2018.

**Rodrigo Fróes Acosta**
**Vereador - PSD**